LEI Nº. 859 DE 02 DE MARÇO DE 2.009.

"Dispõe sobre retificação **da LEI MUNICIPAL Nº. 845 DE 07/01/2009** e **Lei nº. 805 de 25/02/2008** dá outras providências".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT., ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a retificar a Lei Municipal nº. 845 de 07 de Janeiro de 2.009 no Art. 1°, Item A, Ordens 03 e 04. **Onde se lê:**

"Art. lº - Para atender...."

A) - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OR	Quant.	Cargo	Carga Horária	Salário
03	01	Vigilante Sanitário	40	415,00
04	03	Vigilante Ambiental	40	415,00

LEIA-SE:

"Art. lº. Para atender ..."

A) – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OR	Quant.	Cargo	Carga Horária	Salário
03	**01**	**Vigilante Sanitário**	**40**	**581,00**
04	**03**	**Vigilante Ambiental**	**40**	**581,00**

Art. 2º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a modificar os artigos 18º e 19º da Lei 805 de 25 de Fevereiro de 2.008 da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 18º - Ficam criados 21(vinte e um) cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde com vencimento mensal de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois) reais, podendo ser acrescidos de adicionais, gratificações, indenizações, incentivos, auxílios, ajudas de custo, indenização de transporte, indenização de campo no moldes do artigo 16 da Lei nº. 8.216/91 e outros consectários.

ART. 19º - Ficam criados 03 (três) CARGOS PÚBLICOS DSE Agente de Combate às endemias com retribuição mensal de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois) reais, podendo ser acrescidos de adicionais, gratificações, indenizações, incentivos, auxílios, ajudas de custo, indenização de transporte, indenização de campo nos moldes do artigo 16 da Lei nº.8.216/91 e outros consectários. (quando de iniciativa do Prefeito).”

Leia-se:

ART. 18º - Ficam criados 21 (vinte e um) cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde com vencimento mensal de R$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um) reais, podendo ser acrescidos de adicionais, gratificações, indenizações, incentivos, auxílios, ajudas de custo, indenização de transporte, indenização de campo nos moldes do artigo 16 da Lei nº. 8.216/91 e outros consectários.

ART. 19º - Ficam criados 03 (três) cargos públicos de Agente de Combate às Endemias com retribuição mensal de R$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um) reais, podendo ser acrescidos de adicionais, gratificações, indenizações, incentivos, auxílios, ajudas de custo, indenização de transporte, indenização de campo nos moldes do artigo 16 da Lei nº. 8.216/91 e outros consectários. (quando da iniciativa do prefeito).

ART. 3º - A despesa será por conta de dotação orçamentária já consignada no orçamento vigente.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT,02 de Março de 2009.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL